DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 460A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258, de 04 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a contratação em caráter temporário para a função pública de Inspetor de Alunos, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026."

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, expede a presente PORTARIA:

Art. 1º - Ficam convocados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada em 23 de janeiro de 2026, para a contratação temporária na função pública de Inspetor de Alunos.

Art. 2º - Os convocados para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, constam do Edital de Convocação nº 048/2026, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Os convocados na presente Portaria deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação já estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos a partir desta data.

Art. 4º - Os convocados deverão apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para sua contratação temporária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 04 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.04 14:13:01 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2026

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 23/01/2026, para a contratação temporária na função pública para a qual foi aprovado(a), na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí/SP, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (procurar a agência após assinatura do termo de convocação);

20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;

21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

III – Os candidatos abaixo relacionados, contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação da documentação necessária.

IV – Como condição prévia e indispensável à contratação, os candidatos deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à contratação.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

67ª) CLAUDINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA LARA

Apiaí, 04 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.04 14:13:25 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Atos Administrativos

Resolução

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 11 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o Ano Letivo de 2027, e dá outras providências".

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária de Educação da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 80, de 28 de julho de 2026, que dispõe acerca da elaboração do Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o ano letivo de 2027, objetivando pormenorizar atividades e planejar o curriculum escolar para as comunidades escolares;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica estabelecido e organizado o Calendário Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí para o ano letivo de 2027, em conformidade com as datas e atividades estipuladas nesta Resolução, observando-se:

I.**INICIO DAS AULAS REGULARES DO 1º SEMESTRE DE 2027:** 01 de fevereiro de 2027

a) 1° bimestre: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2027 – 60 dias;
b) 2° bimestre: 03 de maio a 29 de junho de 2027 – 42 dias;

II.ENCERRAMENTO DAS AULAS REGULARES DO 1º SEMESTRE: 29 de junho de 2027;

III.INICIO DAS AULAS REGULARES DO 2º SEMESTRE DE 2027: 02 de agosto de 2027;

a) 3° bimestre: 02 de agosto a 30 de setembro de 2027 – 46 dias;
b) 4º bimestre: 01 de outubro a 16 de dezembro de 2027 – 52 dias;

IV. **ENCERRAMENTO DAS AULAS REGULARES DO 2º SEMESTRE:** 16 de dezembro de 2027.

V. **FÉRIAS DOCENTES**: de 30 de junho a 29 de julho de 2027.

VI. **RECESSO ESCOLAR PARA OS ALUNOS:** de 02 a 31 de Janeiro de 2027.

VII. **RETORNO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO** - (Secretário Municipal de Educação, Administrativo da Secretaria, Supervisão Educacional, Diretores Educacionais, Diretor do CEMAE, Diretores de CEMEI's e CEMEIEF's, Vice–Diretores e Pessoal de Serviços Diversos): de 04 a 08 de janeiro de 2027, em regime de escala e/ou revezamento.

VIII. (REGPD) - RETORNO PARA A EQUIPE GESTORA E PEDAGÓGICA (Assessoria Pedagógica, , Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, Coordenadores da Educação Infantil, Assistentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's – e, Psicopedagogo): 11 de janeiro de 2027.

IX. **INGRESSO PARA DOCENTES (PEB I e II), ADI's, MDI's E DEMAIS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** – 18 de janeiro de 2027.

X. **RETORNO PARA OS DOCENTES (PEB Ie II), MONITORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - MDI's e ESTAGIÁRIOS: 20 de janeiro de 2027, para realizarem a arrumação dos espaços dos agrupamentos e/ou salas de aula.

XI. **(AT) - PERÍODO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:** de 18 a 22 de janeiro de 2027.

XII. **(PL) - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/ REPLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA ACOLHIDA DOS ALUNOS:** de 25 a 29 de janeiro de 2027, conforme cronograma a seguir: (atividades não computadas como dias letivos);

a) Dia 25 de janeiro: 08h às 12h30 – Reunião Administrativa com a Equipe Gestora das Unidades Escolares;

b) Dia 26 de janeiro: 09h às 12h – Formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, para todas as equipes;

c) Dia 27 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Coordenador Pedagógico aos Docentes do Ensino Fundamental;

d) Dia 27 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Psicopedagogo aos MDI's, ADI's e Coordenadores e Docentes da Educação Infantil;

e) Dia 27 de Janeiro: 08h às 12h30 – Formação Oferecida pelo CEMAE para

Docente e Auxiliares de Apoio;

f) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação na Unidade Escolar Vinculadora, oferecida pelo Psicopedagogo aos Coordenadores e Docentes do Ensino Fundamental;
g) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 - Formação oferecida pelos Coordenadores aos Docentes da Educação Infantil;
h) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação oferecida pelos Assistentes de Desenvolvimento Infantil aos Monitores de Desenvolvimento Infantil;
i) Dia 28 de janeiro: 08h às 12h30 – Formação oferecida pelo Coordenador Pedagogico aos Profissionais do CEMAE;
j) Dia 29 de janeiro: 09h às 12h – Formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
k) A avaliação diagnóstica do Ensino Fundamental será realizada por meio dos três ciclos avaliativos da Plataforma Criança Alfabetizada, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, a serem aplicados, para o 1º ano, aproximadamente, nos meses de março, junho e setembro, e o Mapa Classe do 2º ao 5º anos,nos meses de fevereiro, abril, junho e setembro.
l) A avaliação diagnóstica da Educação Infantil de entrada será realizada de 01 a 05 de março e a final de 22 a 26 de novembro de 2027.
m) Grêmio Estudantil – A primeira Assembleia Geral deverá ocorrer até 26 de fevereiro de 2027, e a segunda, até 30 de agosto de 2027.
n) Protocolo de Avaliações: (PA) - Período para a entrega dos Protocolos de provas:
    a. de 5º a 09 de abril de 2027;
    b. de 07 a 11 de junho de 2027;
    c. de 06 a 10 de setembro de 2027;
    d. dias 16 a 19 de novembro de 2027.
o) Avaliações Bimestrais (AB) - Período para a realização de avaliações bimestrais do Ensino Fundamental
a)1° bimestre: de 12 a 16 de abril de 2027;
b) 2° bimestre: de 14 a 18 de junho de 2027;
c) 3° bimestre: de 13 a 17 de setembro de 2027;
d) 4° bimestre: de 24 a 26 de novembro de 2027.

XVIII. (SM) – Semana da Mulher: 08 a 12 de Março de 2027.
XIX. (SA) Semana Do Autismo:05 a 09 de Abril
XX. (SB) - Semana do Brincar: 24 a 26 de maio de 2027.
XXI. (AC) – Atividade Cultural – **(Festa Junina ou Festa da Primavera),** – Sábado e/ou Domingo do 1° ou 2° Semestre de 2027, à critério da Unidade Escolar.
XXII. Programa "Férias: " Também é Tempo de Aprender": de 05 a 27 de julho de 2027.
XXIII.(RPL) - Atividades de replanejamento, avaliação e revisão da proposta pedagógica – Será realizado no dia 30 de julho de 2027.
XXIV.(SB) - Semana do Bebê nos CEMEI's e CEMEIEF's: de 23 a 28 de agosto de

2027.

XXV. (SL) - Semana Literária para a Educação Infantil e Ensino Fundamental: de 06 a 11 de setembro de 2027.

XXVII. (SAM) – Setembro Amarelo: Durante o mês de Setembro

XXVII. Atividade Cultural – Noite Especial – Ensino Fundamental – dia 23 de outubro de 2027.

Parágrafo ùnico: Os Docentes do Núcleo Comum e da Parte Diversificada dos 5° anos do Ensino Fundamental, não ministrarão aulas e atividades pedagógicas na sexta-feira que anteceder a atividade, porquanto desempenharão as suas jornadas de trabalho durante o evento.

XXVI. Período para a realização de Avaliação Diagnóstica Final da Educação Infantil: de 22 a 26 de novembro de 2027.

XXVII.Formaturas nas "EMEIEFs":
Unidades Escolares:

a) (FOEI) - Educação Infantil – 15 de dezembro de 2027;
b) (FOEF) – Ensino Fundamental – 16 de dezembro de 2027

XXVIII.Formaturas nos CEMEIEF's:

a. (FOEI) - Educação Infantil – 16 de dezembro de 2027.

XXIX. CEMAE – Festa de Encerramento do Ano Letivo - – 16 de dezembro de 2027.

XXX. Comemorações cívicas obrigatórias e/ou Desfile Cívico em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

a) 14 de agosto de 2027 – Aniversário de Apiaí;(Desfile Cívico)
b) 07 de setembro de 2027 – Indepêndencia do Brasil;
c) 15 de Novembro de 2027 – Proclamação da República;
d) 20 de novembro de 2027 – Consciência Negra;
e) As comemorações serão dirigidas pelos Gestores, com a participação de crianças e dos alunos, havendo o hasteamento de bandeiras, cântico dos hinos pátrios e apresentações/leituras alusivas às referidas datas.

XXXI. Ao todo serão 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

XXXII. Conselhos de Classes e Séries para Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental:

a) 1º bimestre: 29 e 30 de abril; (participativo para 4º e 5 anos)

b) 2° bimestre: 28 e 29 de junho;

c) 3° bimestre: 29 e 30 de setembro - (participativo para 4º e 5 anos)

d) 08 e 09 de dezembro - (CCS FINAL).

XXXIII.Conselho Educação Infantil - Agrupamentos de 0-3 anos (CEMEI's e CEMEIEF's):

a)1° bimestre: 30 de abril;
b)2° bimestre: 28 de junho;
c)3° bimestre: 30 de setembro;
d)4° bimestre: 09 de dezembro.

XXXIV. Reuniões de Pais e Mestres:

a) **CEMEI's e CEMEIEF'S –** 16 de fevereiro de 2027; 05 de maio de 2027; 11 de agosto de 2027, 06 de outubro de 2027 e 13 de dezembro de 2027;

b) **EMEIEF's e CEMAE –** 18 de fevereiro de 2027; 06 de maio de 2027; 12 de agosto de 2027; 07 de outubro de 2027 e 13 de dezembro de 2027.

XXXV.Feriados Nacionais e Municipais:

a. 1° de janeiro– Ano Novo;
b. 09 de fevereiro – Carnaval;
c. 26 de março – Paixãode Cristo;
d. 21 de abril – Tiradentes;
e. 1° de maio – Dia do Trabalho;
f. 27 de maio – Corpus Christi;
g. 13 de junho – Padroeiro do Município – Santo Antônio;
h. 09 de julho – Revolução Constitucionalista de 1932;
i. 06 de agosto – Bom Jesus de Araçaíba;
j. 14 de agosto – Aniversário de Apiaí;
k. 07 de setembro – Independência do Brasil;
l. 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
m. 29 de outubro – Funcionário Público;
n. 02 de novembro – Finados;
o. 15 de novembro – Proclamação da República;
p. 20 de novembro – Consciência Negra;
q. 25 de dezembro – Natal.

XXXVI. Pontos Facultativos Municipais:

a) 08 e 10 de fevereiro de 2027: em decorrência do feriado de Carnaval;

b) 28 de maio de 2027: em decorrência do feriado de Corpus Christi;

c) 11 de outubro de 2027: em decorrência do Feriado do dia de Nossa Senhora de Aparecida.
d) 01 de novembro de 2027: em decorrência do feriado de Finados.

Artigo 2º: Os encontros periódicos com pais e/ou responsáveis ocorrerão após os finais de bimestres, e terão as suas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º: As reuniões de **Conselho de Escola** e **Associação de Pais e Mestres (APM)** deverão ocorrer no mínimo 3 (três) vezes ao ano, de acordo com a conveniência de cada Unidade Escolar.

Artigo 4º: O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a colaboração dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e, encaminhado impreterivelmente até **26 de fevereiro de 2027** à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para a devida homologação.

Artigo 5°: Em caso de suspensão de aulas não previstas no Calendário Escolar, independentemente do motivo que a determinou, os gestores **deverão providenciar a reposição necessária ainda no bimestre em curso**.

Parágrafo Único: Após determinada a data de reposição, e antes de sua realização, os gestores **deverão encaminhar** o calendário original à Secretaria, acompanhado de uma cópia, com o respectivo adendo de reposição para nova homologação.

Artigo 6°: Somente serão consideradas como **"dia de efetivo trabalho escolar",** àquelas atividades que envolvam a participação de todos os docentes, discentes e especialistas.

Parágafo Único: É vedada a realização de eventos e atividades, assim como a cessão (empréstimo) das instalações e dependências das Unidades Escolares, sem prévia autorização do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres e, a posterior homologação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 7°: As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 83, da Lei Municipal nº 079 de 09 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único: O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar às atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará a aplicação de sanções administrativas.

,

Artigo 8°: As provas do SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento da Educação Municipal) serão aplicadas nos dias 18 e 19 de maio de 2027 (1° semestre) e, nos dias 19 e 20 de outubro de 2027 (2° semestre) aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5° anos do Ensino Fundamental.

Artigo 9°: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, em 01 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Apiaí

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 12, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta o processo anual de concurso de remoção, ingresso, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos docentes e especialistas integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e dá outras providências correlatas."

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação da Estância Turistica de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 179 de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 080, de 09 de dezembro de 2010 - Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Apiaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003, de 09 de fevereiro de 2009, que versa acerca da possibilidade afastamento do docente titular de cargo, para trabalhar em classes e/ou aulas em caráter de interinidade ou substituição, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 61, de 19 de março de 2014, que trouxe alterações na Lei Municipal n° 79/2010 - Estatuto do Magistério Municipal, e na Lei Municipal nº 080, de 09 de dezembro de 2010 - Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Apiaí, regulamentando novas jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos acerca do Atendimento Educacional Especializado às crianças com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí;

CONSIDERANDO, finalmente, o Concurso Público nº 001/2024, que se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior de escolaridade para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí a resolutividade dos casos omissos, através das deliberações da Comissão instituída pela Portaria Municipal n° 256, de 03 de setembro de 2026, por ocasião do processo anual de concurso de remoção, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos especilaistas e docentes integrante do Quadro do Magistério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 02 de setembro de 2025, que institui a 'Oficina do Saber', como estratégia pedagógica permanente, no âmbito das Unidades Escolares integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º: Compete à Secretaria Municipal de Educação da Estância Turistica de Apiaí promover os processos de **Remoção, Ingresso e Atribuição de Classes e/ou Aulas** para o ano letivo de 2026, nos termos da presente Resolução, assim como, designar membros para integrarem a comissão que se responsabilizará pela coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos.

Parágrafo Único: Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação da Estância Turistica de Apiaí estabelecer o cronograma **(ANEXO I)** contendo as diretrizes para inscrição,

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

classificação, remoção, ingresso e atribuição em classes e/ou aulas aos docentes e especialistas do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

Artigo 2°: A atribuição de agrupamentos, classes e/ou aulas é competência do Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, EMEIEF's e CEMAE, que observará, em todas as fases do processo, a classificação interna dos docentes, procurando compatibilizar, na medida do possível, o horário de funcionamento dos agrupamentos, oficinas, classes e/ou aulas com a jornada de trabalho do profissional.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 3°: Os Especialistas (Diretor Educacional, Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, ADI's, Psicopedagogo e MDI's) e Docentes titulares de cargo, serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço no campo de atuação docente:

a) No Magistério Público Municipal: 0,002 (dois milésimos) por dia;
b) Na Unidade Escolar da atribuição: 0,001 (um milésimo) por dia;
c) Como titular do cargo docente: 0,002 (dois milésimos) por dia;
d) A data-base para fins de contagem de tempo de serviço de que trata este inciso, será de 1° de julho do ano anterior até 30 de junho do ano em que ocorrer a inscrição.

II - Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:

a) Doutorado em Educação: 10,0 (dez) pontos - um só curso;
b) Mestrado em Educação: 7,0 (sete) pontos - um só curso;
c) Especialização em Educação ("Lato Sensu") ou Aperfeiçoamento em Educação - Carga horária igual ou superior a 360 horas: 6,0 (seis) pontos – até 02 (dois) cursos;
d) Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 5,0 (cinco) pontos - máximo de 02 (dois) cursos;
e) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2,0 (dois) pontos - máximo 04 (quatro) cursos;
f) Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas: 1,0 (um) ponto por curso - máximo de 03 cursos;
g) Cursos de curta duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por curso - máximo de 04 cursos.

Observação: *O dia* ***30 de junho de 2026*** *é definido como o prazo máximo para a emissão dos certificados e diplomas dos cursos concluídos.*

III - Assiduidade de 1º de julho de 2025 até 30 de junho de 2026, para a qual serão atribuídos os seguintes pontos, de acordo com o número de ausências do docente:

a) 0 (zero) faltas: - 5,0 pontos;
b) de 01 (uma) até 03 (três) faltas: - 4,0 pontos;
c) de 04 (quatro) até 06 (seis) faltas: - 3,0 pontos;
d) de 07 (sete) até 10 (dez) faltas: - 2,0 pontos;
e) de 11 (onze) até 12 (dozes) faltas: - 1,0 ponto;
f) 13 (treze) ou mais faltas: - 0 (zero) ponto;

IV - Para a apuração do tempo de serviço, não serão descontadas:

a) As faltas abonadas;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

b) Férias;
c) Licença-gestante;
d) Licença-paternidade;
e) Nojo;
f) Gala;
g) Doenças Contagiosas, devidamente atestadas;
h) Atos judiciais.

V - Em caso de empate no número de pontos prevalecerá, pela ordem:

a) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
b) maior número de filhos menores dependentes;
c) preferência para os mais idosos.

VI - Os pontos de Tempo na Unidade Escolar não deverão ser computados na Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino, somente sendo utilizados na classificação interna (Unidade Escolar), onde o docente é titular de cargo (efetivo).

CAPÍTULO III - DA REMOÇÃO

Artigo 4º: O processo anual de **Concurso de Remoção dos Docentes e Especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal,** que consiste no deslocamento do profissional de uma Unidade Educacional para outra, será realizado **às 09 horas do dia 24 de novembro de 2026,** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí, sito à Rua Monsenhor Cassese, nº 345, Jardim Aurora, Apiaí, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O processo anual de Concurso de Remoção dos Docentes e Especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal observará o rito e as previsões insculpidas nos artigos 23 ao 29, da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 5º: Todos os docentes e especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal **estarão automaticamente inscritos** para o Concurso de Remoção e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura no Anexo I, e, se for o caso, concomitante entrega do Requerimento para a alteração da jornada de trabalho do docente.

Parágrafo Único: A respectiva pontuação obtida fundamentará a expedição das Classificações por Unidade Escolar e a Classificação Geral em nível de Sistema Público Municipal de Ensino, que nortearão todo o processo para o ano letivo de 2027.

Artigo 6º: O docente titular de cargo (efetivo) deverá estar consciente de que no ato da remoção voluntária (**concurso ou permuta**), ficará sujeito a cumprir a jornada de trabalho oferecida pela Unidade Educacional para a qual está se removendo, pelo período de 01 (um) ano e, que o aumento ou redução de salário será equivalente ao aumento ou redução da jornada, ocorrida por ocasião da remoção voluntária (PEB I ou PEB II), mantendo-se, em ambos os casos, o valor da hora-aula à que fizer jus.

Artigo 7º: Os cargos, classes e/ou aulas que serão oferecidos no Processo de Remoção serão aqueles considerados vagos em decorrência de **exoneração**, **demissão**, **remoção**, **readaptação**, **aposentadoria seguida de desligamento**, **falecimento** ou **desistência** de profissionais efetivos vinculados ao Quadro do Magistério Público Municipal, ou ainda **classes** e/**ou aulas que venham a ser criadas para funcionamento a partir de 01 de fevereiro de 2027.**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Artigo 8º: A remoção dos integrantes efetivos da carreira do Quadro do Magistério, instruída através desta Resolução, levará em consideração a Classificação Geral dos titulares de cargo no seu campo de atuação nas Unidades Escolares ou **"por permuta"**, através de requerimento dos interessados.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÃO E INGRESSO EM CLASSES E/OU AULAS

Artigo 9º: O Concurso de Ingresso, Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e dos Cargos de Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's; Assistentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's e Psicopedagogo**, precedido do processo de remoção,** ocorrerá nos dias 18,19, 20, 21, 22 de janeiro de 2027**,** nos termos dos artigos 85 ao 88; da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 179, de 07 de outubro de 2021.

Artigo 10: As classes e/ou aulas remanescentes ou criadas para funcionamento a partir de 01 de fevereiro de 2027, para titulação ou substituição por tempo determinado, serão **atribuídas** aos docentes titulares de cargo não atendidos durante o processo de remoção, após o encerramento deste, nos termos da Lei Municipal nº 003, de 09 de fevereiro de 2009 – Afastamentos para Docentes Efetivos.

Artigo 11: O Concurso de ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, realizar-se-á no dia 18 de janeiro de 2027, às 9 horas na EMEIEF- EMTI Profª Elisa dos Santos.

Artigo 12: O processo de ATRIBUIÇÃO de cargos, classes e/ou aulas aos profissionais titulares de cargo (efetivos) será realizado entre os dias **de 18,19, 20, 21, 22 de janeiro de 2027,** obedecendo às seguintes fases:

a) Fase I - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação afastados junto ao Município de Apiaí pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho - **UNIDADE ESCOLAR – 18 de janeiro de 2027, às 13h30;**

b) Fase II - titulares de cargo das equipes gestoras das Unidades Escolares (Diretor Educacional, Diretor de CEMEI ou CEMEIEF, Diretor de CEMAE, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador de Educação Especial, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil) para constituição da jornada de trabalho – **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 18 de janeiro de 2026, às 14h;**

c) Fase III - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação (Docentes – PEB I e II e MDI's – Monitores de Desenvolvimento Infantil) para a constituição da jornada de trabalho por meio de ATRIBUIÇÃO – **UNIDADE ESCOLAR – 19 de janeiro de 2027, às 09h;**

d) Fase IV – titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos na própria Unidade Escolar para a constituição de jornada - **UNIDADE ESCOLAR – 19 de janeiro de 2027, às 14 h;**

e) Fase V - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para substituição na própria Unidade Escolar ou escola à ela vinculada (Lei Municipal nº 003/2009) e para a suplementação de jornada seguindo os mesmos critérios da Fase III deste processo - **UNIDADE ESCOLAR - 19 de janeiro de 2027, às 14h30min;**

f) Fase VI - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos não atendidos na Unidade Escolar de origem, para a constituição de jornada de trabalho ou substituição (Lei Municipal nº 003/2009), bem como, para a suplementação de jornada de trabalho, por meio de atribuição, de acordo com a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino – **EMEIEF PROFª**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ELISA DOS SANTOS – 20 de janeiro de 2026, às 08 horas;

g) Fase VII - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação que não atendidos na Unidade Escolar de origem ou que pretendam substituição com fundamento na Lei Municipal nº 003/2009, por meio de atribuição, observando-se a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino - **EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – 20 de janeiro de 2026, às 09 horas;**

h) Fase VIII – atribuição em caráter temporário para classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, para os classificados no Concurso Público nº 001/2024 e/ou em cadastro vigente - **EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – 21 de janeiro de 2026, às 08 horas;**

i) **Dia 22 de janeiro de 2027:** Exames Médicos agendados pelo Departamento de recursos humanos.

Artigo 13: A Secretaria Municipal de Educação, realizará **semanalmente**, **nas quartas-feiras, às 10 horas**, a **ATRIBUIÇÃO** dos cargos, classes e/ou aulas que considerados vagos em decorrência de **afastamentos, exoneração**, **demissão**, **remoção**, **readaptação**, **aposentadoria com desligamento**, **falecimento** ou **desistência** de profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, que já tenham sido oferecidos em processo de remoção, assim como, nos casos das **classes ou aulas que surgirem após o início do ano letivo de 2027.**

Artigo 14: Os titulares de cargo de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I (1º ao 5º ano) habilitados, poderão suplementar sua jornada com aulas da parte diversificada do *currículum* e/ou aulas de reforço escolar nas fases V e VI, após os titulares de cargo das referidas disciplinas, desde que:

I. possuam graduação, pós-graduação ou estejam cursando o último módulo da disciplina pretendida (Musicalização Infantil, Tecnologia Educacional, Meio Ambiente, Língua Inglesa e Arte).

II. para a ministração das aulas da disciplina de Meio Ambiente, o professor deverá possuir, no mínimo, habilitação em biologia e/ou ciências da natureza.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15: As turmas de 1° e 2° ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas, preferencialmente, aos docentes efetivos que possuam a formação do Alfabetiza Juntos (CNCA), com carga horária igual ou superior as 60 (sessenta) horas, desde que comprovada a sua conclusão.

Artigo 16: A atribuição da Oficina do Saber dar-se-a, em conformidade com os resultados apresentados, observando os critérios e objetivos previamente estabelecidos na Resolução nº 05, de 2 de setembro de 2025.

Artigo 17: Ao docente titular de cargo (efetivo), mesmo que não pretenda participar do processo de remoção ou que por quaisquer motivos não compareça à sessão de **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**, será atribuída jornada de trabalho na Unidade Escolar em que esteve lotado no início do ano letivo de **2026**, seguindo a Classificação Geral, conforme previsão da legislação aplicável.

Artigo 18: O docente titular de cargo PEB II (parte diversificada do *curriculum*) deverá comparecer ou ser representado via procuração na sessão de Atribuição de Aulas, considerando que diversas disciplinas possuem mais de um profissional efetivo no campo de atuação e a possibilidade de alteração na Classificação Geral dos Professores do Ensino Fundamental – II, em decorrência de retificações na contagem de pontos no **Anexo I** (Contagem de Tempo de Serviço, Títulos e Assiduidade no ano letivo de 2025/2026).

§1º: No caso do não comparecimento ou representação do interessado

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

melhor classificado, as aulas da disciplina em questão serão atribuídas, primeiramente, ao docente que comparecer ou for representado na sessão e as aulas remanescentes ao(s) docente(s) classificados em processo seletivo ou cadastro vigente.

§ 2º: Os docentes que, durante o ano de 2026, desistiram de aulas de carga suplementar ou aulas da jornada de trabalho (PEB I e II), ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 079, de 09 de dezembro de 2010.

Artigo 19: Na hipótese na inexistência de aulas livres para o docente titular de cargo PEB II (parte diversificada do *curriculum*) constituir a sua jornada mínima de trabalho na Unidade-Sede (FASE III do Processo de Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas), o profissional deverá compor a sua jornada com as aulas livres das demais Unidade Vinculadoras e as suas respectivas Vinculadas.

Artigo 20: Será considerada sede de trabalho do Docente PEB II (parte diversificada do *curriculum*) àquela onde lhe foi atribuído o maior número de aulas, entre Unidade Vinculadora e suas respectivas vinculadas, à época do ato do ingresso.

Artigo 21: Caberá ao Docente PEB II (parte diversificada do *curriculum*), comparecer, obrigatoriamente, às Unidades Vinculadoras, nos dias e horários pré-estabelecidos, para a atribuição das aulas necessárias para a constituição da sua jornada mínima de trabalho.

Artigo 22: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

Artigo 23: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 03 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

CRONOGRAMA – REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

DATA	AÇÃO
03 de novembro de 2026	Entrega do Requerimento de Remoção Local: Unidade Escolar
06 de novembro de 2026	Entrega dos Requerimentos de Remoção pela Unidade Escolar, relação de classes e/ou aulas vagas e anexos I. Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
10 de novembro de 2026	Publicação das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
12 de novembro de 2026	Publicação da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
13 a 17 de novembro de 2026	Prazo para Recurso Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
20 de novembro de 2026	Divulgação Final da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
24 de novembro de 2026 9 horas	Atribuição por Remoção das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

INGRESSO E ATRIBUIÇÕES – ANO LETIVO DE 2027

DATA	AÇÃO
18 de janeiro de 2027	Concurso de Ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024 - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 9 horas
18 de janeiro de 2027	FASE I – Convênios – Unidade Escolar – às 13h30min
18 de janeiro de 2027	FASE II – Titulares de Cargos – Equipes Gestoras - Secretaria Municipal de Educação e Esportes - às 14 horas
19 de janeiro de 2027	FASE III – Titulares de Cargos- Docentes e MDI's – Unidade Escolar - às 9 horas
19 de janeiro de 2027	FASE IV – Titulares de Cargos Adidos – Unidade Escolar - às 14 horas
19 de janeiro de2027	FASE V – Titulares de Cargos – Substituição (Lei Municipal n° 003/2009) e Suplementação de Jornada – Unidade Escolar - às 14h30min
20 de janeiro de 2027	FASE VI – Adidos não atendidos na própria unidade escolar e Substituições pela Lei Municipal n° 003/2009 e Suplementação de jornada em outra unidade escolar – EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 08 horas
20 de janeiro de 2027	FASE VII – Titulares de Cargos – Substituição em outras Unidades Escolares, por meio de atribuição conforme a Lei Municipal n° 003/2009 - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 09 horas
21 de janeiro de 2027	FASE VIII – Atribuição em Substituição para os classificados em Concurso Publico nº 001/2024 e/ou Cadastro Vigente - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 8 horas
22 de janeiro de 2027	Exames Médicos

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br